



2025

4º TRIMESTRE RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO



Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de São Cristóvão

Período Auditado: 01 de janeiro a 30 de Dezembro de 2025

Responsável pela Gestão: Júlio Nascimento Júnior

Controladora Geral do Município: Maria Lucimara dos Santos Souza



Síglas

Síglas	Descrição
CGM	Controladoria-Geral do Município
PGM	Procuradoria Geral do Município
LOA	Lei Orçamentária Anual
RCI	Relatório de Controle Interno
PGM	Procuradoria-Geral do Município
SEMFO	Secretaria Municipal de Fazenda Orçamento e Planejamento
P	
SEGOV	Secretaria Municipal de Governo
SEMDE	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
S	
SEMED	Secretaria Municipal de Educação
SEMEL	Secretaria Municipal De Esporte e Lazer
SEMIN	Secretaria Municipal de Infraestrutura
FRA	
SEMDE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
T	
FUMCT	Fundaçã Municipal de Cultura e Turismo
UR	
SAAE	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SEMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SEMSU	Secretaria Municipal De Serviços Urbanos
RB	
SEMAS	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
TCE	Tribunal de Contas do Estado



1. APRESENTAÇÃO

O Relatório de Controle Interno- RCI, elaborado pela Controladoria-Geral do Município – CGM de São Cristóvão, tem como objetivo apresentar as atividades realizadas pela Controladoria onde atua de forma preventivas e corretivas nas unidades administrativas previamente definidas através de fatores de riscos avaliados. Este relatório apresenta as atividades de controle interno realizadas no período de Janeiro a Setembro de 2025, conforme previsto na legislação vigente e nas diretrizes da unidade de controle interno, visando à transparência, economicidade, legalidade e efetividade dos atos administrativos.

- Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira;
- Gestão de Recursos Humanos;
- Controle Patrimonial do Almoxarifado e Patrimônio;
- Licitações Contratos e Compras Públicas;
- Gestão de Recursos Humanos;
- Transparência e Acesso a Informação.



2. OBJETIVO

O RCI orienta e especifica os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados. Tem a finalidade de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das normatizações já implementadas na Administração, baseadas nos princípios administrativos, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para problemas detectados dando ciência aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

Considerando o grande quantitativo e alta demanda de atividades, a metodologia adotada será por amostragem, onde será utilizada matriz de risco dos pontos mais complexos e vulneráveis.

Destaca-se, ainda, que as atividades das auditorias não têm enfoque de mera conferência e identificação de irregularidades, mas em constatar os riscos previstos, minimizá-los e, se possível, mitiga-los. Por isso a importância de práticas de gestão voltadas à análise de riscos.

Assim, a auditoria ocorre como um elemento de controle, que tem como finalidade **controlar, orientar e avaliar** as atividades praticadas nos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.



3. FUNDAMENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Cristóvão nos termos do Art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, **art. 71 da Lei Complementar 85/2025** e art. 20 da Resolução **TC-206/2004**

TC-226/2004 e **Resolução TC-353/2023**, apresenta a este Colendo Tribunal de Contas o presente Relatório Circunstaciado referente ao **Terceiro Trimestre de 2025** que corresponde de **Janeiro a Dezembro de 2025** do corrente ano.

O Controle Interno adotou como referência Relatórios de diversos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, a fim de padronizar seus relatórios e passa a relatar os aspectos que condicionaram o comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional sob a visão deste órgão. O fechamento dos meses de **Janeiro a Dezembro de 2025** demonstra que houve uma evolução das práticas adotadas por instrução legal, o que proporcionou um maior equilíbrio as contas públicas, evidenciando que a condução dos negócios públicos tem sido pautada em uma gestão fiscal responsável.

O Relatório visa demonstrar o desempenho do Município no desenvolvimento dos projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), a fim de permitir verificar se os resultados previstos estão sendo alcançados,bem como fazer as devidas recomendações de ajustes, se for o caso.

O Poder Executivo, como agente do sistema da Administração Pública Municipal, tem a missão básica de conceber e implantar planos, programas e projetos que traduzam, de forma ordenada, os objetivos emanados da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação específica, em estreita articulação com o poder Legislativo Municipal e os outros níveis de Governo. O Prefeito Municipal, o senhor Júlio Nascimento Júnior e os



Secretários Municipais exercem as atribuições das respectivas competências legais e regulamentares, auxiliados pelos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal do Poder Executivo.

4. COMPETÊNCIAS DA CONTROLADORIA

A Controladoria Geral do Município – CGM tem por competência desempenhar o controle interno da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, exercendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, visando à salvaguarda dos bens; verificar a exatidão e regularidade das contas e a boa execução do orçamento; realizar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o órgão de controle externo no desempenho de sua missão institucional; consolidar os planos de trabalho para a realização de auditorias internas; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsão da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como zelar pelo seu cumprimento no âmbito da Administração Pública Municipal; executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

A Ouvidoria Geral do Município - OGM, órgão de subordinação direta da Controladoria-Geral do Município - CGM, instância pública que compete promover e executar as atividades relativas ao recebimento e esclarecimento de denúncias ou reclamações sobre atividades governamentais gerais, ou sobre atos, praticados no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, contrários aos direitos do cidadão em relação aos serviços públicos, bem como receber solicitações, denúncias, sugestões e elogios, prestando os esclarecimentos



necessários com prazos de respostas, providenciando a adoção de medidas corretivas adequadas, bem como exercer outras atividades ou atribuições correlatas, ou que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas, bem como buscar soluções pacíficas de conflitos para a efetiva conclusão das manifestações apresentadas seja por via escrita, oral ou outros meios quaisquer de comunicação.



5. Atividades Realizadas

5.1 Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira

5.1.1 Empenhos

A análise dos empenhos considerou os seguintes critérios:

- Verificação da compatibilidade entre o objeto ou serviço contratado e o **elemento de despesa** utilizado.

Análise da adequação da **fonte de recurso** indicada para custear a despesa. As inconformidades identificadas durante essa verificação foram devidamente comunicadas aos responsáveis pelas respectivas unidades gestoras para providências e correções.

Foi realizado correções nas despesas com pessoal.

5.1.2 Liquidações

Em relação às liquidações, a análise também foi feita por amostragem e teve como foco:

A conformidade da documentação apresentada com as orientações expedidas pela **Controladoria-Geral do Município (CGM)**.

A verificação da **realização das retenções legais obrigatórias**, quando cabíveis, como INSS, ISS, IRRF.

A verificação buscou garantir que a liquidação estivesse amparada por documentação fiscal idônea, contrato vigente (quando aplicável), comprovação da despesa através de NF atestada.

Essa ação contribui para a melhoria da qualidade da despesa pública, o fortalecimento do controle interno e o atendimento aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Contratos Analisados:

Locação de Veículos;

Combustível; Resíduos;

Terceirização de mão-de-obra com dedicação exclusiva.

A verificação da liquidação permitiu identificar alguns indícios, onde foi



colocado em relatório, notificado as secretarias responsáveis onde está fazendo o devido acompanhamento.

5.1.3 Pagamento

Foi verificado se os pagamentos obedeceram à ordem cronológica estabelecida para cada grupo de despesa, onde a prática é que a ordem seja através da fonte de recurso, analisou-se também que o valor pago correspondia exatamente ao valor liquidado, sem divergências indevidas. A Ordem Cronologica é de acordo com a fonte de recurso.

5.2 Percentuais Constitucionais

5.2.1 Educação

Conforme o art. 212 da Constituição Federal, os entes da federação devem aplicar, anualmente, no mínimo 25% da receita resultante de impostos, incluídas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

Já o **FUNDEB** é o principal mecanismo de redistribuição de recursos para a educação básica pública, previsto no art. 212-A da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 14.113/2020.

Pelo menos 70% dos recursos do FUNDEB devem ser destinados à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, os **demais 30%** devem ser aplicados em outras ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica.

Ao final do 4º Trimestre de 2025 o Município de São Cristóvão está com **25,13%** aplicado estando em conformidade com a Constituição Federal.

O FUNDEB Ao final do 4º Trimestre de 2025 **80,99%** da Receita com profissionais da Educação Básica, **73,76%** da Receita com VAAT Educação Infantil e **17,08 %** VAAT-Equipamentos.

Os percentuais estão de acordo com a Constituição e suas alterações.



A fim de garantir que os índices sejam calculados de forma correta a Controladoria analisa nos empenhos a devida classificação das despesas e suas respectivas fontes de financiamento.

5.2.2 Saúde

O mínimo constitucional em saúde está previsto no **art. 198, § 2º da Constituição Federal**, com regulamentação pela **Emenda Constitucional nº 95/2016** (com alterações da EC nº 86/2015 e EC nº 109/2021) e pela **Lei Complementar nº 141/2012**. Esse mínimo estabelece o percentual de aplicação obrigatória de recursos públicos na **ações e serviços públicos de saúde (ASPS)**.

A final do 4º Trimestre de 2025 e o Município de São Cristóvão está com **18,43%** cumprindo o que está previsto na CF. Afim de garantir que os índices sejam calculados de forma correta a Controladoria analisa nos empenhos a devida classificação das despesas e suas respectivas fontes de financiamento.

5.2.3 Pessoal

O limite de despesa com pessoal está estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), com base no art. 169 da Constituição Federal. Seu objetivo é garantir o equilíbrio das contas públicas, no Segundo Quadrimestre o Município de São Cristóvão teve **38,84%** da sua RCL comprometida com Pessoal, onde teve uma receita de **R\$ 403.250.752,42** e aplicou em Despesa com Pessoal **R\$ 1448.546.541,08**, o valor da Receita sobressaiu em virtude da desistênci da ação em virtude concessão do Serviço de Distribuição de Água.

O orçamento do exercício de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal nº 726/2024, onde fixou o valor de **R\$ 352.516.447,64** para realização das as ações de interesse da população.

A soma da receita orçamentaria realizada através da arrecadação foi de **R\$ 433.206.795,81** sendo superior a Despesa Realizada ou seja a Empenhada que é de **R\$ 345.332.796,07**.



A fim de manter o equilíbrio fiscal e financeiro a Controladoria iniciou em Julho de 2025 o trabalho de análise e orientações sobre os gastos públicos de acordo com as fontes de arrecadação, para que o trabalho previna que tenha- se ao final do exercício passivo a decoberto.

Do total da despesa corrente realizada que é de R\$ 303.137,288,76, ou seja Empenhada, sendo essa considerada realizada no último mês do Exercício Financeiro, corresponde a Pessoal e seus encargos, assim subdivididos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
3190.0 Contratação por Tempo Determinado 4.00	21.404.970,06
3190.1 Vencimentos e Vantagens Fixas — Pessoal Civil 1.00	114.948.149,23
3190.1 Obrigações Patronais (contabilizadas) 3.00	19.580.801,09

A desoneração da folha foi prorrogada até 2027, mas com um processo gradual de reoneração. Pequenos municípios terão alíquotas de 8% em 2024, aumentando gradualmente para 12% em 2025, 16% em 2026 e 20% em 2027.

Outro ponto de controle são as diárias, onde é analisado previamente antes de conceder e verificado todas as regras dentro do Decreto, onde foi realizado gastos com **Diária 339014 de R\$ 370.995,00** as diárias foram todas analisadas sua conformidade de acordo com os Decretos 374 de 16 de Junho de 2023, posteriormente apresentado a comprovação das mesmas.



5. Gestão de Recursos Humanos

A análise da gestão de recursos humanos tem como objetivo avaliar a conformidade, eficiência e legalidade na administração do quadro de pessoal da instituição pública. Essa avaliação considera aspectos normativos, orçamentários, financeiros e operacionais, buscando identificar riscos, gargalos e oportunidades de melhoria na gestão de pessoas.

Bimestralmente é realizado o trabalho de:

- Verificação da compatibilidade entre o número de servidores ativos e a estrutura organizacional;
- Análise da legalidade dos atos de nomeação, exoneração, aposentadoria, contratação temporária e demais alterações funcionais;
- Checagem da regularidade nos pagamentos de remunerações, adicionais, gratificações, horas extras e benefícios;
- Análise da Conformidade da Folha de Pagamento com os valores registrados em sistema e no SAGRES.

6. Controle Patrimonial

7.1 Almoxarifado

O controle patrimonial é o conjunto de procedimentos e sistemas utilizados para registrar, acompanhar, fiscalizar e preservar os bens públicos, garantindo a correta utilização, conservação e contabilização do patrimônio da administração pública.

A prática de inventário em Almoxarifado é de duas vezes ao ano, a Controladoria realizou auditoria de estoques na saúde, onde foi feito checagem do valor físico se estava devidamente registrado em almoxarifado e se foi de acordo com o solicitado, onde foi feito alguns apontamentos.

Mensalmente é realizada a auditoria dos registros contábeis onde é analisado se os valores da entrada está compatível com o valor liquidado.



7.2 Patrimônio

No tocante ao Patrimônio a Controladoria analisa a conformidade dos registros, o inventário é realizado anualmente.

7. Licitações e Compras Públicas

A Controladoria Geral do Município de São Cristóvão através da Coordenadoria de Análise atua na coordenação, orientando a execução e fazendo o acompanhamento das despesas dos órgãos pertencentes a Administração Direta e Indireta do Município.

A Controladoria juntamente com a PGM elaborou a Resolução 01/2024 e 02/2024 que trata do rito a ser seguido para as contratações bem como a padronização, também com a atualização da Lei de Licitações foram publicados os Decretos 375/2023 Regulamenta as Contratações Diretas;:

Decreto 376/2023 Regulamenta o PCA;

Desta forma a Coordenadoria de Análise funciona como a segunda linha de defesa, portanto são atividades Da Controladoria Geral do Município as seguintes análises:

- Análise se a despesa consta no Plano de Contratação Anual;
- Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública em todas as suas etapas;
- Descritividade do Termo de Referência e ou Projeto Básico, analisando de forma minuciosa o objeto, justificativa e as condições da contratação.
- Regularidade fiscal do pretendido contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;



- Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;
- Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretendido contratado;
- Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;
- Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretendida despesa, não seja possível sua análise;
- Analise se a empresa está impedida de contratar.

8. Portal da Transparência e Acesso a Informação

Em 2025 foi adotado a realização de Auditoria no Portal de forma semanal. No Exercício de 2025 com a alteração da métrica de Avaliação do Portal da Transparência passando a ser unificada em todo território nacional e adotado o Plano Nacional de Transparência Pública Estabelecido pela Atricon onde o Município de São Cristóvão atingiu a segunda maior nota do estado sendo considerado selo diamante e obtendo nota de 99,12 a Controladoria mensalmente vem desenvolvendo trabalhos internos para manter os itens atualizados e dipostos para o cidadão de maneira clara e em tempo real, onde mensalmente é feito auditoria no Portal e quando constatado irregularidades é informado aos órgãos competentes para a atualização.

É realizado uma avaliação semanal em todos os itens da Cartilha do PNTP.



9. Cumprimento do PAAI

O Plano de Auditoria do Município publicado no Portal da Transparência https://www.saocristovao.se.gov.br/orgaos/cgm/plano_anual está sendo executado.

Até a Dezembro de 2025 foram realizadas 08 auditorias entre Operacional e Conformidade.

10. Balancetes

As informações foram enviadas para o TCE/SE dentro do prazo estabelecido através do sistema SAGRES, e posteriormente elaborado os balancetes e enviado a Câmara Municipal;

11. Servidores

No quadro de pessoal do Município o número de cargos preenchidos, os vencimentos e vantagens pagas, estão dentro dos limites permitidos pela legislação vigente, a Lei de Estrutura 085/2025 e decisões de órgãos superiores, sendo acompanhado pelo sistema SAGRES -TCE/SE , os cargos preenchidos e o acúmulo irregular de cargos, onde em Dezembro iniciou a Auditoria em Pessoal no tocante a remunerações.

12. Emissão de Recomendações

A Controladoria fez acompanhamentos e fez emissão de pareceres com recomendações, segue as principais recomendações repassadas pela Controladoria do Município:

Notas de Recomendação:

- Anexo de Documentação nas Liquidações e Empenhos afim de facilitar o acesso a documentos;



- Índices Econômicos e Financeiro a serem solicitados nas Licitações;
- Publicação das informações a serem disponibilizadas no PNCP (Art. 74 Lei 14.133/2021 e no Portal da Transparência de acordo com o Plano Nacional de Transparência Pública- PNTP a respeito das Licitações, Contratos, Aditivos e Adesões;
- Contrato Verbal nas Despesas de Pronto Pagamento;
- Adesão de Ata de Registro de Preço;
- Aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Principais Pontos de Controle nos Contratos de Resíduos Sólidos;

Notas Técnicas de Consulta:

- Aquisição de material didático-escolar com recurso do Salário Educação;
- Fluxo para recebimento e registro dos materiais no sistema de Almoxarifado;
- Aquisição de material através de Pronto Pagamento.



13. Conclusão

Através dos trabalhos e das recomendações orientações técnicas, realizadas por esta unidade de controle interno no decorrer dos meses de Janeiro a Junho, na qual as recomendações foram de forma a fomentar e orientar os trabalhos com a ótica e a égide que norteiam os princípios do Art. 37 da Constituição Federal, sendo ciente com emissão de pronunciamento do responsável pela entidade através de relatório, vem de forma a auxiliar este egrégio Tribunal de Contas.

São Cristóvão, 30 de Janeiro de 2026

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

Controladora Geral do Município



CERTIFICADO DE AUDITORIA

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de São Cristóvão

Período Auditado: 01 de janeiro a 30 de Dezembro de 2025

Responsável pela Gestão: Júlio Nascimento Júnior

Controladora Geral do Município: Maria Lucimara dos Santos Souza

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis, a Unidade Central de Controle Interno procedeu à análise e auditoria da prestação de contas Trimestral referente ao Período de Janeiro a Dezembro de 2025 abrangendo os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais, operacionais e de gestão.

Conclusão:

Diante do exposto, emitimos o presente **Certificado de Auditoria sem ressalvas**, por não constatarem falhas formais as quais venham comprometer a regularidade das contas

São Cristóvão, 30 de Janeiro de 2026

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

Controladora Geral do Município